Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

**PROJETO DE LEI Nº. 50/2017**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a doação de materiais, equipamentos e acessórios inservíveis ao serviço público e dá outras providências.**

**Parecer jurídico**

O Projeto de Lei nº. 50/2017 solicita autorização para que o Poder Executivo proceda a doação de bens móveis inservíveis à administração. Apresenta a relação e avaliação dos bens, bem como justifica a doação à Casa da Criança e do Adolescente Padre Marcello Quilici, ante o caráter social e atividades desenvolvidas pela entidade, em especial o programa Jovem Aprendiz.

Conforme dispõe a Lei nº. 8.666/93, em seu artigo 17:

*"Art. 17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público, devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:*

*(...)*

*II – quando móveis, dependerá de avaliação prévia e de licitação, dispensada esta nos seguintes casos:*

*a)doação, permitida exclusivamente para fins de uso de interesse social, após avaliação de suas oportunidades e conveniência sócio-econômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação."*

Existiu avaliação prévia dos bens, declaração de que os bens são inservíveis para a administração e, ante o baixo valor, demonstrada a inviabilidade de venda, além da justificativa para a destinação pretendida – cunho social da Casa da Criança e do Adolescente Padre Marcello Quilici, no atendimento a crianças e adolescentes do município.

Inexistem impedimentos legais à aprovação solicitada.

É o parecer.

Castro, 31 de agosto de 2.017.

Selmer

Patrícia M. Fontoura Selmer
OAB/PR 26.548